PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Anúncio (extracto) n.º 14636/2011

Pelo presente anúncio faz-se constar, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 19.º, 20.º e 33.º da Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 107-D/2003, de 31 de Dezembro que, no dia 06 de Outubro de 2011, foi eleito Vice-Presidente da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte, o licenciado Álvaro António Mangas Abreu Dantas, Juiz Desembargador deste Tribunal.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de Outubro de 2011. — O Presidente do Tribunal Central Administrativo Norte, Desembargador, *José Maria da Fonseca Carvalho.*

205207128

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 14637/2011

Processo n.º 1307/11.7TBALQ — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: José Miguel Moita Cansado, solteiro, nascido em 19-07-1966, natural do concelho de Lisboa, freguesia de Campo Grande, NIF 178446726, BI 8498262, Endereço: Praceta João Gonçalves Zarco, Lote 5.º - 3.º Dt.º, Carregado, 2580-483 Carregado

Administrador de Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-09-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Afonso Dinis Nunes.* — O Oficial de Justiça, *Cristina Rabaça*.

305118311

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 14638/2011

Processo: 1228/09.3TBALR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Gabriel Feijão, L.da

Credor: Banco Comercial Português de Investimento, S. A.

Gabriel Feijão, L.da, NIF 503316814, Endereço: Zona Industrial, Rua D, Lote 91, Edifício Azul, 2090-242 Alpiarça

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira n.º 12, 3.º dt., Lisboa, 1800-329 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por manifesta insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º n.º 1 alínea *d*) e 232.º do CIRE

Efeitos do encerramento artigos 233.º e 232.º n.º 5 do CIRE

26-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Seca.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel dos Santos Garrido*.

305186855

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Anúncio n.º 14639/2011

Processo: 131/11.1 TBADV
Insolvência pessoa Singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Almodôvar, Secção Única de Almodôvar, no dia 20-09-2011, às 9 horas e 27 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Paulo Jorge Cristina Venâncio, NIF — 213229935, Endereço: Rua B do Maldonado N.º 7, 7700-000 Almodôvar com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, N.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-11-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.